

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 91/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001026/2025-31

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: COMERCIAL DE PLÁSTICOS NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.398/0001-07, com sede na SIBS QD 02 CONJUNTO D LOTE 04 GALPÃO 01, 0 - NUCLEO BANDEIRANTE CEP: 71736-200 - BRASILIA - DF, neste ato representado por Dislene Rodrigues Teixeira, RG sob o

2. OBJETO

2.1. Aquisição e entrega de sacos transparentes, virgem e biodegradável, com material PEBD nas dimensões de 60 cm x 90 cm x 0,010 micras, com logo marca da AgSUS, incluindo o desenvolvimento de clichê (personalização) e abraçadeira lacre plástico (Enforca Gato) 15cm.

Nº	Item	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Sacos transparentes, virgem e biodegradável, com material PEBD nas dimensões de 60 cm x 90 cm x 0,010 micras, com logo marca da AgSUS, incluindo o desenvolvimento de clichê (personalização)	UNIDADE	10.000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
2	Cliche Genérico Versão Única	UNIDADE	01	R\$ 1.300,00	R\$1.300,00

Prazo de entrega: Até 30/06/2025 ou outra data a ser definida pela área demandante.

Local de Entrega: Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP, Brasília - DF, CEP: 70701-050.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

2.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

6.1.03.01 - Provimento de Profissionais	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO
6.1.04.01 - Provimento de Profissionais	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO
6.1.10.01 - Provimento de Profissionais	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO
6.1.02.01- Provimento de Profissionais	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO
6.1.09.01 - Provimento de Profissionais	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO
6.1.05.01 - Provimento de Profissionais	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO
6.1.08.01 - Provimento de Profissionais	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO
6.1.01.01 - Provimento de Profissionais	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO
6.1.07.01 - Provimento de Profissionais	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO
6.1.06.01 - Provimento de Profissionais	2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.
- 4.7. A CONTRATADA, durante o processo produtivo, poderá ocorrer uma variação de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos no volume ou quantidade inicialmente acordada. Essa variação poderá ser acrescida ou abatida no montante final do contrato, desde que haja aceite prévio e formal da CONTRATANTE. No caso de variação para mais, a CONTRATANTE deverá cobrir o acréscimo.

5. **PENALIDADES**

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Contratante Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	DISLENE RODRIGUES TEIXEIRA Representante Legal - Contratada
---	---

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.001026/2025-31

SEI nº 0025137